

dos ou inverídicos poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme a legislação vigente.

11. A relação final dos selecionados para o Programa, será disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.detran.pa.gov.br.

12. Após a publicação da lista com os selecionados, o candidato à habilitação terá O PRAZO estabelecido no item 5, para dar seguimento à matrícula e abertura do processo no RENACH.

12.1. A matrícula no programa e abertura do processo RENACH será realizada obrigatoriamente de forma presencial por parte do candidato selecionado, não sendo permitido que o procedimento seja realizado via internet ou através de procuração, devido à necessidade de realização da coleta de dados biométricos.

12.2. Não respeitado o prazo estabelecido no caput, ou a não apresentação de todos os documentos, ensejará na desclassificação do candidato, que perderá o benefício.

12.3. Fica a critério do DETRAN-PA chamar o candidato subsequente no limite das vagas ofertadas ou remanescentes de outra modalidade/categoria.

13. Os candidatos selecionados deverão comparecer nos locais e datas estabelecidos pelo Detran-PA no passaporte de matrícula, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou equivalente para Primeira Habilitação;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência com postagem ou vencimento de no máximo de 90 (noventa) dias;
- Certificado ou declaração que comprove a sua escolaridade de nível fundamental, emitido pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) ou equivalente em outra Unidade Federativa;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará, com vencimento máximo de 90 (noventa) dias;
- Número do NIS vinculado ao CadÚnico;
- Laudo médico, do(s) filho(s), com CID da deficiência, devidamente comprovados mediante laudo, emitido exclusivamente por médico credenciado pela rede SUS.

g.1) Exigências: O laudo precisa conter:

- Nome completo do paciente
- Diagnóstico com CID
- Data da emissão
- Assinatura e carimbo do médico com CRM
- Detalhamento da limitação funcional
- É necessário apresentar o documento original e uma cópia.

13.1. Os critérios de classificação e desempate para disponibilização da lista dos candidatos aptos à inscrição, serão considerados os cadastros ativos do CadÚnico no Estado do Pará, atualizados até o dia 28 de Fevereiro de 2025.

- Quantidade de filhos atípicos;
- Menor renda familiar per capita;
- Maior número de componentes no grupo familiar;
- Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
- Sem vínculo empregatício;
- Terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.
- Persistindo o empate, poderão ser adotados outros critérios definidos pela comissão organizadora.

14. No ato da abertura do processo de habilitação no RENACH, deverá ser feita a coleta de biometria do candidato.

15. Após a abertura do RENACH, o candidato selecionado deverá acessar o site do DETRAN/PA, www.detran.pa.gov.br para agendamento do exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica, através da rede de clínicas credenciadas, localizadas no município residente e/ou na cidade mais próxima.

16. Para os candidatos à Primeira Habilitação, após a conclusão e aprovação nos exames previstos nos itens 15 deste Edital, o candidato selecionado deverá acessar o site do DETRAN/PA, www.detran.pa.gov.br para emissão do boleto isento de 2ª fase, e após optar por um dos Centros de Formação de Condutores - CFC credenciados, conforme a lista disponibilizada no site, localizado no município residente informado e/ou a cidade jurisdicionada mais próxima, no qual realizará as aulas Teóricas e práticas de direção veicular, do seu processo de habilitação.

17. O CFC escolhido pelo candidato deverá fazer o agendamento das aulas teóricas e práticas, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas ao candidato pelo Programa "CNH Pai D'Égua Edição Especial Mães Atípicas".

18. O candidato considerado "reprovado" no exame teórico - técnico e/ou no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarcar-los por até 01 (uma) vez sem a cobrança de qualquer taxa, desde que não expirado o prazo do processo de habilitação, determinado pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

18.1. Não será permitido o reaproveitamento de exames para utilizar em outro serviço que não seja os serviços contemplados no programa "CNH Pai D'Égua Edição Especial Mães Atípicas".

19. As despesas e custos referentes ao deslocamento, dentro e fora do seu município de residência, são de responsabilidade do beneficiário do programa.

20. Não poderá participar do processo de seleção do Programa aquele candidato que já esteja com RENACH aberto no momento da inscrição, ou que esteja com qualquer tipo de bloqueio administrativo ou judicial.

21. Caso o candidato seja considerado "inapto" nos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica ou no exame toxicológico, perderá automaticamente o direito ao benefício.

22. Caso alguma empresa da rede credenciada do DETRAN/PA, vinculada ao Programa esteja cumprindo a penalidade de suspensão ou for descredenciada, será permitida a redistribuição dos candidatos.

23. O candidato se responsabilizará, administrativa, civil e criminalmen-

te, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

24. As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas pelo DETRAN/PA.

25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor dos beneficiários do Programa, por parte das credenciadas do DETRAN/PA ou de suas subcontratadas, durante a operação do processo de habilitação dos candidatos contemplados.

25.1. Caso haja comprovação dos fatos ilegais, haverá apuração mediante processo administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

25.2. Verificados os fatos da incidência da conduta descrita no caput, a autoridade administrativa poderá cautelarmente suspender o credenciado identificado.

26. Não será permitida a mudança do processo de habilitação do candidato para outro Estado da Federação, sob pena de perda do benefício e do não recebimento da Permissão Para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, que somente poderão ser emitidas pelo Estado do Pará.

27. Para critérios da distribuição de vagas, aduz ser a Região Metropolitana de Belém (RMB) compreendida pelos Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena, e inclui as ilhas de Mosqueiro, Caratateua, Cotijuba e Combú.

28. Todos os candidatos selecionados para o programa deverão atender a todas as exigências e as etapas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e nas normas regulamentadoras da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN e do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

28.1. O candidato que deixar de atender, a qualquer tempo, todas as exigências legais, será excluído do programa e perderá o benefício.

29. Compete ao DETRAN/PA a coordenação, gestão e operacionalização do Programa, cabendo ainda a elaboração de normativas e a prática de atos necessários ao processo de seleção, bem como as adequações em seus sistemas informatizados, propiciando adequado funcionamento do Programa social.

30. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Executiva para o Gerenciamento do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'Égua" e Direção Geral do DETRAN/PA.

31. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir questões oriundas deste Programa Social.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

ANEXO I - REGIÕES DE TRÂNSITO, CIRETRANS E SEUS MUNICÍPIOS

REGIÕES DE TRÂNSITO, CIRETRANS E SEUS MUNICÍPIOS				
	REGIÃO METROPOLITANA	MARAJÓ, ABAETETUBA, CAPANEMA, PARAGOMINAS E TUCURUI	SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA	MARABÁ, PARAUAPEBAS E REDENÇÃO
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena e inclui as ilhas de Mosqueiro, Caratateua, Cotijuba e Combú.	Afuá, Anajás, Augusto Corrêa, Abaetetuba, Acará, Aurora do Pará, Breves, Breu Branco, Bonito, Bragança, Bagre, Baião, Bujaru, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Cametá, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituia, Igarapé-Miri, IPIXUNA do Pará, Mãe do Rio, Limoeiro do Ajuru, Melgaço, Muaná, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Mocajuba, Moju, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Novo Repartimento, Ourém, Oeiras do Pará, Peixe-Boi, Primavera, Ponta de Pedras, Portel, Paragominas, Pacajá, Quatipuru, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Santa Maria Do Pará, Santo Antônio do Tauá, Salinópolis, Santarém Novo, São João de Pirabas, Santa Luzia do Pará, Terra Alta, Tomé Açu, Tracuateua, Tucuruí, Tailândia, Ulianópolis, Vigia, Viseu.	Altamira, Anapu, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Placas, Porto de Moz, Rurópolis, Senador José Porfírio, Santarém, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.	Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Conceição do Araguaia, Cumarudo Norte, Eldorado dos Carajás, Floresta do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova IPIXUNA, Ourilândia do Norte, Parauapebas, Palestina do Pará, Pau d'Arco, Piçarra, Rondon do Pará, Redenção, Rio Maria, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.
TOTAL DE VAGAS	2000	600	700	700